



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 1.055/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – Departamento de Agropecuária

20.605.0012-1051 – Convênio Estadual SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais (Gleba Nove)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 13.000.000,00

Conta Despesa: 00980

Fonte: 00980 (Recurso do Convênio)

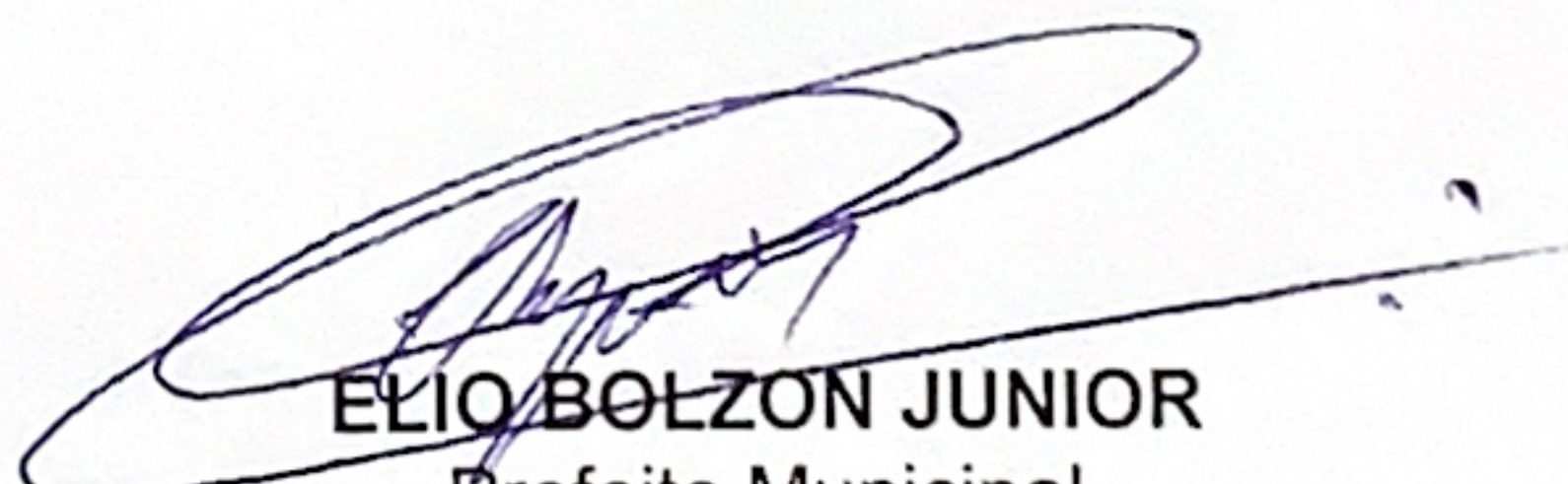
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

RECEITA	Recursos	VALOR
2.4.22.99.01.15.00.00.00.00	Convênio Estadual SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais (Gleba Nove)	R\$ 13.000.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 4900 – DE 13/06/2026 PÁGINA – 10.